



LEI Nº-1321 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.992

"Dispoõe sobre a abertura de crédito adicional suplemen/ tar e dá outras providências"

DIETRICH RUDOLF FRIEDERICH OTTO REIBEL, Vice-

Prefeito em exercício no cargo de Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de CR\$-2.400.000.000,00- (dois bilhões e quatrocentos milhões de cruzeiros), à seguinte dotação orçamentária:

- 620 - ENSINO DO PRIMEIRO GRÁU
- 4110-01- Obras e instalações.....CR\$-2.400.000.000,00-

ART. 2º) - Para cobrir o valor do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- 510 - OBRAS E URBANISMO
- 4210- Aquisição de imóveis e desapropriação.....CR\$- 475.000.000,00-
- 520 - VIAS URBANAS
- 4110-01-Obras e instalações.....CR\$- 400.000.000,00-
- 4110-02-Obras e instalações.....CR\$- 170.000.000,00-
- 4110-03-Obras e instalações.....CR\$- 455.000.000,00-
- 620 - ENSINO DO PRIMEIRO GRÁU
- 4110-02-Obras e instalações.....CR\$- 200.000.000,00-
- 630 - MERENDA ESCOLAR
- 4120- Equipamentos e material permanente.....CR\$- 700.000.000,00-
- TOTAL.....CR\$-2.400.000.000,00=

.....segue.....



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls.2- continuação. Lei nº-1321 de 19/10/92:

ART. 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 19 de - - -  
Outubro de 1.992.

*Dietrich R. F. O. Reibel*  
**Vice-Prefeito em Exercício**

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

---

*José Pereira de Araujo*  
Respondendo p/ Secretaria: